



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CAIXA POSTAL, 074 — TELEX, 1179781 — CEP 12.900

Bragança Paulista, 08 de maio de 1991

RESOLUÇÃO Nº 03,
de 08 de maio de 1991.

Dispõe sobre adaptação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 02, de 23 de novembro de 1988, às normas federais.

CONSIDERANDO que a remuneração dos vereadores para a atual legislatura foi fixada com base no Salário Mínimo de Referência ou outro Índice oficial que viesse a substituí-lo;

CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei Federal nº 7.789, de 03 de julho de 1989, extinguiu o Salário Mínimo de Referência;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 75, de 31 de julho de 1989, determinou que os valores expressos em Salários Mínimos de Referência em legislação vigente à época ou a ele vinculados fossem transformados em função do Bônus do Tesouro Nacional (BTN), a razão de 40 BTNs para cada S. M.R.;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 7.777, de 19 de junho de 1989, em seu artigo 4º, § 2º, determina que o valor nominal do BTN será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC);

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em sessão plenária, apreciando pedido da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, processo nº TC-18988/90, publicada no DOE, edição do dia 15 de março de 1990;

CONSIDERANDO que a presente Resolução apenas e tão somente adapta a anterior às normas vigentes, sem ferir os princípios constitucionais de inalterabilidade e anterioridade relativos à fixação da remuneração;

CONSIDERANDO o disposto na legislação federal: Medida Provisória nº 75, de 31 de julho de 1989, Lei nº 7.777, de 19 de junho de 1989, artigo 4º, § 2º e Lei nº 7.789, de 03 de julho de 1989;

CONSIDERANDO, ainda, as decisões do citado Tribunal de Contas contidas em pareceres nºs: TC-60.659/026/89; TC-86076/026/89; TC-15364/026/89; TC-78097/026/89; TC-107850/026/89; TC-107830/026/89; TC-18980/026/89 e TC-60410/026/90;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CAIXA POSTAL, 074 — TELEX, 1179781 — CEP 12.900

Bragança Paulista, 08 de maio de 1991

RESOLUÇÃO Nº 03, de 08/05/1991 - cont.

CONSIDERANDO que, para adaptação às normas vigentes, necessária se torna a edição de novo diploma legal,

JOSÉ JOZEFRAZ BERTO FREIRE, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º Os artigos 1º e 2º da Resolução nº 02, de 23 de novembro de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º A remuneração dos vereadores para a legislatura de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1992, a partir de 1º de junho de 1989, passa a ser de NCz\$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta cruzados novos), a qual será paga mensalmente, reajustada de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) ou outro que venha a substituí-lo como indexador oficial pelo Governo Federal."

"Artigo 2º Fica fixada em NCz\$ 327,60 (trezentos e vinte e sete cruzados novos e sessenta centavos) a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal, reajustada de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) ou outro que venha a substituí-lo como indexador pelo Governo Federal, a partir de 1º de junho de 1989."

Artigo 2º O reajuste de que trata a presente Resolução tem por fundamento o disposto na Medida Provisória nº 75, de 31 de julho de 1989, n§ § 2º do artigo 4º da Lei nº 7.777, de 19 de junho de 1989, que impõe como indexador o Índice de Preços ao Consumidor, e na Lei nº 7.789, de 03 de julho de 1989.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 08 de maio de 1991

a) dr. JOSÉ JOZEFRAZ BERTO FREIRE
Presidente da Câmara Municipal